

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2019
PROCESSO CILSJ N.º 229/2019**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DO V FÓRUM ÁGUA E JUVENTUDE DO COMITÊ MACAÉ

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os participantes do V Fórum Água e Juventude do Comitê Macaé, no dia 20 de setembro de 2019, na Ação Rural de Lumiar, Lumiar, em Nova Friburgo-RJ.

2. JUSTIFICATIVA

Organizado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental Comunicação e Mobilização Social do CBH Macaé (CTEACOM), as atividades programadas para o evento pretendem estimular a participação e o associativismo juvenil, possibilitando a troca de ideias, experiências e o contato entre os jovens das diferentes localidades da RH VIII. Serão realizadas palestras sobre o CBH Macaé, a crise hídrica e a gestão participativa das águas; debates; dinâmicas e atividades culturais.

O IV Fórum Água e Juventude do CBH Macaé, reunirá cerca de 150 jovens que serão divididos em grupos visando facilitar o debate dos assuntos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de alimentação, constituído por café da manhã, almoço e lanche da tarde que serão ofertados para todos os participantes do IV Fórum Água e Juventude do Comitê Macaé, com número estimado de 150 pessoas.

3.1. FREQUENCIA DOS SERVIÇOS

Café da manhã: 01.

Almoço: 01

Lanche da Tarde: 01

3.2. CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO

3.2.1. CAFÉ DA MANHÃ

- a) Café
- b) Leite
- c) 01 (um) tipo de pão
- d) 01 (um) tipo de biscoito doce e salgado
- e) 01 (um) tipo de queijo (mussarela)
- f) Manteiga
- h) Açúcar e adoçante
- i) 01 (um) tipo de suco
- j) 01 (um) tipo de bolo

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2019
PROCESSO CILSJ N.º 229/2019**



- l) Presunto
- m) 03 (três) tipo de frutas

3.2.2. ALMOÇO

- a) Arroz branco
- b) Feijão preto
- c) Salada verde e legumes cozidos
- d) 02 (dois) tipos de carne (1 branca e 1 vermelha)
- e) 01 (um) tipo de bebida (suco)
- f) Macarrão

3.2.3. LANCHE DA TARDE

- a) 01 (um) tipo de pão
- b) 01 (um) tipo de biscoito doce e salgado
- c) 01 (um) tipo de queijo (mussarela)
- d) Manteiga
- e) 01 (um) tipo de suco
- f) 01 (um) tipo de bolo
- g) Presunto
- h) 03 (três) tipo de frutas

4. DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será executado no dia 20 de setembro de 2019.

4.1. O local para execução do serviço será na Ação Rural de Lumiar, no Distrito de Lumiar, município de Nova Friburgo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, mediante o envio da fatura/nota fiscal e atesto dos gestores do Contrato.

5.2. O valor do objeto será o orçamento com menor Valor Global.

5.3. Os recursos financeiros serão oriundos do Plano de Comunicação e Mobilização Social.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos nas condições, no preço, no prazo estipulado no Termo de Referência e neste contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá substituir o material recusado no prazo máximo de uma hora antes do evento.

6.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 13-2019
PROCESSO CILSJ N.º 229/2019**



terceiros, decorrente de dolo ou culpa sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

6.4. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos no Termo de Referência e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes nas especificações;

6.6. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da instituição, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, além de anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo, também, atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, a quem compete, também, proceder às advertências e demais cominações:

7.1.1. Para a fiscalização deste ato serão nomeado o funcionário Thiago J S Cardoso, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato celebrado;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3 Solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o serviço;

7.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, exigindo a sua correção;

7.5. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/93.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE:FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras - Programa de Comunicação

8.2. Para esse objeto será pago o valor máximo R\$ 15.033,33 (quinze mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.